TRIBUNAL DE CONTAS DE SANTA CATARINA

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA SECRETARIA GERAL – SEG

Processo n.: @REP 19/01003709

Assunto: Representação acerca de supostas irregularidades envolvendo a Tomada de Preços n. 11/2019 (Objeto: Execução de obra de revitalização de trecho da Avenida Rigesa, com fornecimento de materiais e

mão de obra)

Responsável: Luiz Divonsir Shimoguiri

Unidade Gestora: Prefeitura Municipal de Três Barras

Unidade Técnica: DLC Decisão n.: 446/2020

O TRIBUNAL PLENO, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro nos arts. 59 e 113 da Constituição Estadual e 1º da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000, decide:

1. Conhecer do Relatório DLC/COSE/Div.3 n. 211/2020.

- 2. Recomendar à Prefeitura Municipal de Três Barras que encaminhe projeto de lei à Câmara Municipal visando ao ajuste e adequação da Lei (municipal) n. 3.359/2018 às disposições da legislação vigente que rege a prestação de garantia nas contratações de obras, serviços e compras (art. 56 da Lei n. 8.666/1993).
- 3. Determinar o arquivamento do processo, com fulcro nos art. 6º, parágrafo único, da Instrução Normativa n. TC-21/2015, por perda de objeto em face da adoção das medidas corretivas pelo responsável (f. 265).
- 4. Dar ciência desta Decisão, do Relatório e Voto do Relator que a fundamentam, bem como do Relatório DLC/COSE/Div.3 n. 211/2020, à Prefeitura Municipal de Três Barras, ao Controle Interno daquele Município, ao Sr. Ray Arécio Reis, à Procuradoria-Geral do Município de Três Barras e à Câmara de Vereadores daquele Município.

Ata n.: 12/2020

Data da sessão n.: 10/06/2020 - Ordinária - Virtual

Especificação do quórum: Adircélio de Moraes Ferreira Júnior, Herneus De Nadal, Wilson Rogério Wan-Dall, Luiz Roberto Herbst, Cesar Filomeno Fontes, Luiz Eduardo Cherem e José Nei Alberton Ascari

Representante do Ministério Público de Contas/SC: Cibelly Farias

Conselheiros-Substitutos presentes: Gerson dos Santos Sicca, Cleber Muniz Gavi e Sabrina Nunes Iocken

ADIRCÉLIO DE MORAES FERREIRA JÚNIOR Presidente

GERSON DOS SANTOS SICCA Relator

Fui presente: CIBELLY FARIAS Procuradora-Geral do Ministério Público de Contas/SC

Processo n.: @REP 19/01003709 Decisão n.: 446/2020 1